

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024/EVERESTE

O **Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o disposto nos termos do Art. 39, incisos III e VII do Estatuto Social.

Considerando o disposto nos termos do Art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Considerando o disposto nos termos do Art.114, parágrafo único do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º - REAJUSTAR** o valor do Benefício Transporte dos cargos do quadro celetista do Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste no percentual de 15,35%.

**Art. 2º** - Deverá ser aplicado o desconto de 1,5% sobre o salário base do trabalhador, em observância ao artigo 4º da Lei Federal nº 7.418/1985 e ao artigo 114º, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.854/2021.

**Parágrafo único** – A dedução de que trata o caput deste artigo será limitada ao valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor a partir de 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus, 13 de maio de 2024.

---

**ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA**

Presidente

**Evereste Sede**

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro  
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3308-9442  
Site Oficial | [www.evereste.org.br](http://www.evereste.org.br)

**Filiais**

Evereste Carajás – PA  
Evereste São José dos Campos – SP  
Evereste Brasília – DF

**Redes Sociais**



Instituto Evereste